



# MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

## Lei 624/2015

De 07 de Abril de 2015

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R\$ 245.850,00. (Duzentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

## LEI

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R\$ 245.850,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais) na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	SECR DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTES
Função	15.451.00081-151	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas
Cat.Econ.	4538 - 44.90.51.00.00	– Obras e Instalações
	780 – Recursos públicos federais	R\$ 245.850,00

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 07 de Abril de 2015.

Adalgizo Cândido de Souza

Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

## Anexo I

### A) Base de Tendência

- Arrecadação prevista/atualizada

Receita 247199991600 – Receita Convênio Pav de vias com pedras irregulares R\$ 0,00

### B) Demonstrativo do Excesso

Receita 247199991600 – Receita Convênio Pav de vias com pedras irregulares R\$ 245.850,00

- Valor do Excesso de Arrecadação Verificado

Receita 247199991600 – Receita Convênio Pav de vias com pedras irregulares R\$ 245.850,00

Santa Lúcia-Pr, em 07 de Abril de 2015.

Adalgizo Cândido de Souza

Prefeito Municipal